

Resolução nº 0033/2014

Programa Anual De Trabalho do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA

O Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA para o exercício de 2015, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis. Em articulação conjunta com os municípios consorciados as ações estratégicas do CIMCATARINA foram agrupadas em seis Eixos Estratégicos:

- Consolidação Institucional;
- Gestão do sistema de iluminação pública;
- Realização de Licitação Compartilhada;
- Realização de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente
- Realização de Serviços Públicos conjuntos correlatos as finalidades do Consórcio.

Para cada eixo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIMCATARINA realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros.

A seguir apresentam-se os Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIMCATARINA ao longo de 2015. O Plano de Trabalho do CIMCATARINA é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Fraiburgo, 17 de dezembro de 2014.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CIMCATARINA deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CIMCATARINA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1º de abril de 2010.

Em 26 de fevereiro de 2014 ocorreu a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio Público.

O CIMCATARINA possui até esta data 20 municípios com as Leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o desenvolvimento regional.

PROJETO 01: Adesão dos municípios ao Consórcio CIMCATARINA

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIMCATARINA e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional.

Ações Estratégicas:

- Ampliar os serviços/ações do CIMCATARINA;

PROJETO 02: Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CIMCATARINA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:

- Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIMCATARINA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O objetivo é a realização da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados.

A Iluminação Pública (IP) é definida como um serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local – nos quais se insere a IP é de competência dos municípios.

A Constituição Federal (CF) em seu artigo nº 30, estabelece as competências dos municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, nesse particular, à legislação federal.

A Iluminação Pública contribui para a qualidade de vida da população. Com boa gestão, o serviço permite aos cidadãos usufruir com segurança do espaço urbano durante a noite, especialmente quanto à mobilidade.

Segundo a ELETROBRAS (2011) a Iluminação pública, tem função artística, e funções necessárias para a vida das cidades, a iluminação pública “da segurança do trânsito de veículos, previne a criminalidade e embeleza as áreas urbanas”.

Pontos de luz bem planejados também ajudam na construção da identidade local, na medida em que valorizam a arquitetura e o patrimônio histórico das cidades.

No Brasil, o serviço de Iluminação Pública, em geral, eram prestados pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica. Entretanto, a partir da Resolução nº 414/10 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as distribuidoras ficaram com o dever de transferir integralmente todos os ativos de IP para os municípios, aos quais caberá a competência pela prestação desse serviço.

Art. 218. “A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.

A mudança determinada pela resolução da ANEEL, fundamenta-se no Art. 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da Aneel, nas Audiências Públicas 008/2008 e 49/2011 e na Consulta Pública 002/2009.

Portanto os municípios terão a responsabilidade de fazer a gestão da operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de IP, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XIV:

Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

[...]

XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;

O sistema de IP, considerado como Ativo Imobilizado em Serviço (AIS), compreende as luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e fotoeletrônicos, reatores, braços de sustentação da luminária, eletrodutos, caixas de passagem e condutores exclusivos para iluminação pública. Incluem-se também os postes e circuitos utilizados exclusivamente para atender ao circuito de IP, com ou sem transformadores.

Quando o ativo de IP pertence à prefeitura (Poder Público municipal), o ponto de entrega é na conexão com a rede de distribuição, coincidindo com o início do circuito de iluminação.

Os ativos ligados à concessão das distribuidoras, como postes e a rede de distribuição de energia elétrica, não fazem parte do sistema de IP, e, portanto, não serão repassados aos municípios.

O consórcio vai estabelecer como fará a prestação dos serviços pertinentes a esses ativos, pois passará a ter custos de operação e manutenção, e também de expansão e melhoria dos ativos, que deverão ser levados em conta. Nessa decisão, o consórcio precisará definir como administrará esses ativos, se de forma direta ou indireta.

PROJETO 01: Gestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

- Estabelecer política de IP, planejar o sistema, definir padrões técnicos, implementar os projetos de eficiência, entre outros;
- Adotar métodos adequados de gestão e fiscalização, estabelecendo critérios eficazes de acompanhamento e controle para assegurar a qualidade dos serviços de IP;
- Executar a operação, manutenção, expansão e inovação do sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados, com mão de obra própria ou através de terceiros;
- Contratar software específico de gerenciamento e manutenção do sistema de IP;
- Manter central de atendimento ao cidadão através de sistema de Call Center;
- Controlar as manutenções com o tempo de vida útil de cada lâmpada/reator/rele fotoelétrico, para trabalhar com a manutenção preventiva.
- Efetuar os procedimentos para alteração de carga e atualização do cadastro junto a concessionária;
- Realizar procedimentos para revisão do consumo de energia elétrica ativa, vinculado à utilização de equipamentos de controle automático de carga;
- Implementar a instalação de tecnologia LED.

PROJETO 02: Cadastro de Iluminação Pública.

Objetivo: Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

- Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP.
- Instalar identificação física dos pontos de IP;
- Cadastrar as características e materiais utilizados;

PROJETO 03: Telegestão de Iluminação Pública.

Objetivo: Utilizar novas tecnologias e sistema informatizado para diminuição dos gastos com a Iluminação Pública.

- Implementar sistema dimerizável para economia de energia mantendo níveis de acordo com a necessidade de uso;
- Implementar sistema de telegestão sem fio com controle total, para gestão eficiente e manutenção do sistema de IP;

EIXO ESTRATÉGICO 03

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O objetivo é a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar os ganhos com as compras compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

- a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;
- b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto
- c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, nos termos do artigo 3º, inciso XV, sendo que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece em seu inciso IV:

Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:

[...]

IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

BENEFÍCIOS:

- Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
- Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
- Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
- Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso).

VANTAGENS:

- Transparência;
- Padronização;
- Redução dos custos e prazos;
- Informações gerenciais.

PROJETO 01: Licitação Compartilhada

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:

- Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
- Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
- Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
- Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: Homologação de Marcas

Objetivo: criar um banco de dados de marcas homologadas para melhorar a qualidade dos bens a serem adquiridos pelos municípios consorciados.

Ações estratégicas:

- Normatizar os procedimentos do banco de marcas;
- Criar descrição padrão dos bens;
- Criar plataforma/sistema para utilização do banco de marcas.

PROJETO 03: Cadastro de Fornecedores

Objetivo: instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

- constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;
- fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
- firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

PROJETO 04: Concessões e PPP

Objetivo: realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:

- realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;
- promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;
- buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;
- celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

EIXO ESTRATÉGICO 04

REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Para integrar os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011, está sendo desenvolvido o **Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA**.

São objetivos fundamentais do **PROAMA**:

- a) a proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
- b) garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
- c) harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente tecnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
- d) garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
- e) garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
- f) valer-se de instrumentos de cooperação entre os ente federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O desenvolvimento do **PROAMA** se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental:

PROJETO 01: Educação Ambiental

Objetivo: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fundamentalmente:

- a) o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais,

econômicos, científicos, culturais e éticos;

b) a garantia de democratização das informações ambientais;

c) o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

d) o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

e) o estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

f) o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

g) o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Ações estratégicas:

- promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
- desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação:
 - a) capacitação de recursos humanos para educação ambiental;
 - b) desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
 - c) produção e divulgação de material educativo;
 - d) acompanhamento e avaliação.
- promover a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino; especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- promover a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental; a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- buscar alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

- montar rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações educativas ambientais;
- incentivar a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- buscar a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;
- buscar a sensibilização ambiental dos agricultores e empresários;
- incentivar o ecoturismo;
- manter a população informada sobre todas as questões ambientais e como pode contribuir com preservação ambiental;
- constituir parques de preservação permanente para estudos e visitas escolares e da população;
- Organizar festividades, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

PROJETO 02: Licenciamento Ambiental Municipal

Objetivo: Realizar um diagnóstico do arranjo legal e institucional da gestão ambiental dos Municípios Consorciados; Criar uma modelagem institucional para o Licenciamento Ambiental Municipal; e Capacitar agentes Ambientais Municipais.

Ações estratégicas:

- implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal;
- melhoria do atendimento aos usuários, através das ações de controle ambiental no atendimento às demandas ambientais de impacto local;
- aumentar o número de atividades licenciadas;
- agilizar e otimizar o processo de licenciamento ambiental, reduzindo prazo na emissão das licenças ambientais, desburocratizando o sistema de licenciamento;
- estruturação do Organograma e fluxo de tramitação de licenças;
- fomentar à criação e implementação de instituições municipais de meio ambiente;
- intensificar a fiscalização do uso dos recursos naturais e das atividades potencialmente poluidoras, pela ação de agentes locais, visando coibir as ações de degradação ambiental;
- aumentar o número de atividades monitoradas e reduzir atividades irregulares;
- atuar na forma de administração ambiental preventiva, reduzindo passivos ambientais;
- capacitar os agentes ambientais licenciadores e fiscalizadores;
- criação e fortalecimento dos conselhos municipais de meio ambiente, paritários e representativos, e dos fundos municipais de meio ambiente;

- incentivar a participação dos órgãos públicos e sociedade civil municipal nas temáticas ambientais, estruturando os conselhos municipais de meio ambiente;
- implementação da legislação de meio ambiente e das políticas municipais de meio ambiente nos municípios consorciados;
- aumentar o número de atividades potencialmente poluidoras regularizadas, protegendo os recursos ambientais e melhorando a qualidade de vida dos munícipes;
- instituir o arranjo legal aplicável as atividades de licenciamento municipal;
- constituir equipe técnica apropriada para análises dos licenciamentos ambientais municipais;
- analisar a situação institucional atual, da legislação ambiental municipal existente, da estrutura organizacional existente; avaliação e levantamento do quadro técnico funcional dos municípios consorciados;
- realizar o diagnóstico sócio-econômico dos municípios e da bacia hidrográfica;
- criar um Manual do Licenciamento Ambiental;
- instituir o fluxograma do trâmite administrativo do licenciamento;
- realizar a instrução processual do licenciamento;
- realizar estudos ambientais adequados à avaliação dos impactos ambientais;
- organizar a legislação para habilitação ao licenciamento;
- regulamentação da equipe técnica para licenciamento ambiental;
- instituir a Fiscalização Ambiental adequada;
- organizar a estrutura administrativa e funcional para participação do Consórcio;
- instituir as taxas e cobranças do licenciamento ambiental;
- organizar os fluxos para os Recursos Administrativos;
- organizar e planejar os cursos de capacitação dos agentes públicos (público alvo, participantes, instituições), definindo os municípios sedes para realização dos cursos;
- realização de curso sobre licenciamento, legislação ambiental, sistemas de controle ambiental, avaliação de impacto ambiental, procedimentos de fiscalização para os agentes públicos;
- cumprir a legislação ambiental, possibilitando aos municípios consorciados exercerem, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
- conceder o licenciamento ambiental prévio para instalação, operação e ampliação de atividades poluidoras ou perturbadoras do meio ambiente nos municípios consorciados;
- estimular e contribuir para a recuperação de áreas degradadas.

PROJETO 03: Resíduos Sólidos

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos “reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos.”

Para o desenvolvimento sustentável deve ser visto como uma máxima política, um modelo que importe em diminuição do consumo, promoção de investimento e ampliação da capacidade dos indivíduos, elaboradas por meio da adoção de planos e estratégias de políticas públicas.

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas:

- disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
- estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
- estimular a criação de linhas de crédito para auxiliar os Municípios na elaboração de projetos e implantação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos licenciáveis pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente; e
- incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROJETO 04: Serviços Ambientais

Objetivo: Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas,

assim como os serviços que mantêm as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos pra as presentes e futuras gerações.

A Lei nº 15.133/10 tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais. Estes pagamentos se darão por meio de três Subprogramas, quais sejam: Unidades de Conservação, Formação Vegetais, e Água.

Ações estratégicas:

- Contribuir para alcançar os objetivos da Lei nº 15.133/10.

EIXO ESTRATÉGICO 05

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS CORRELATOS AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos.

PROJETO 01: Serviços públicos conjuntos

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio.

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Ações estratégicas:

- Transferir tecnologias administrativas mútuas;
- Assessorar a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
- Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
- Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
- Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
- Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
- Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
- Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.